

PARECER N° 055/2019

Chega nesta Comissão a EMENDA N° 056/2019 de autoria do edil Gregorio Rocha Ventutim que altera o **PROJETO DE LEI N° 024/2019**, que *Autoriza o Poder Executivo a conceder bolsa de formação aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde vinculados ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.*

Parecer do Relator:

Analisando a matéria apresentada pela EMENDA constatamos que a mesma está retirando o direito do Poder Executivo previsto no artigo 84, IV da Constituição Federal, pois é com o decreto que o Senhor Prefeito irá regulamentar o plano de trabalho dos beneficiados pelas bolsas. Caso a emenda seja aprovada, o projeto torna-se ineficaz, pois o prefeito terá que enviar nova lei regulamentadora.

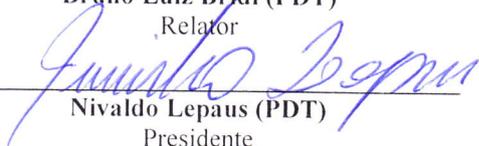
Diante do exposto, entendemos que a **emenda é INCONSTITUCIONAL POR AÇÃO por violar a sistemática constitucional**, uma vez que está retirando o direito privativo do prefeito garantido pela Constituição Federal. Não se trata de desprestigiar a Câmara Municipal, pois os vereadores possuem instrumentos previstos no Regimento Interno capazes de desempenhar o seu papel fiscalizador.

Sendo assim, **somos pela sua REJEIÇÃO da emenda.**

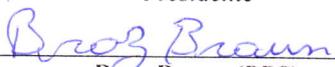
Sala Augusto Ruschi, 19 de novembro de 2019.



Bruno Luiz Bridi (PDT)
Relator



Nivaldo Lepaus (PDT)
Presidente



Braz Braun (PPS)
Vogal